



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014407-94.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela lima de Amorim**, designado(a) pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPDG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0014407-94.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 10 de janeiro de 2018 HORA: 15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE DOZE MESES, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA, NO ARQUIVO JUDICIAL E NA SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- d) Anexo IV – **Termo de Contrato**;
- e) Anexo V - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

valor anual para o item cotado, no período de **8 horas do dia 28 de dezembro de 2017 às 15 horas do dia 10 de janeiro de 2018** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 A proposta comercial será preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) e deverá ser instruída com a Planilha de Custos (Anexo III). Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço mensal e anual dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Havendo discordância entre os preços mensal e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Contudo, para fins de apresentação das propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o preço total anual dos serviços;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 90 (noventa) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 90 dias; e
- g) Documento extraído do site do Ministério da Previdência Social, contendo o percentual do FAP.

5.5.1 A planilha de custos e de formação de preços relativa aos profissionais objeto da contratação do serviço licitado deverá conter indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou leis, que regem essas categorias e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

5.5.1.1. O enquadramento sindical deverá ser feito de acordo com a atividade que será utilizada preponderantemente.

5.5.1.2. Todavia, se o serviço exigir o emprego de várias categorias e, dentre elas, houver alguma que tenha sindicato específico, deverão ser utilizadas convenções coletivas diferenciadas.

5.5.2 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão n. 2.647, Plenário do TCU).

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

(SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1. A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15 Em cumprimento às determinações da Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ, e da Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas e previdenciários, abaixo relacionados, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à Contratada, devendo ser depositados em conta vinculada – bloqueada para movimentação – aberta na agência 0640-8 – PAB/JUSTIÇA FEDERAL, em nome da empresa e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da Administração Pública contratante:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF				
Título	Variação RAT ajustado 0,50% a 6,00%			
	Empresas		SIMPLES	
Grupo A	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Submódulo 2.2 – da IN 05/2017, MPDG	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (incisos III e IV, art. 3º, IN n. 01/2016, CJP) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do incisos III e VIII do artigo 17 da Resolução n. 169/2013, CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CNJ .

5.15.1. A fim de cumprir o disposto no artigo 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/65 (13º proporcional), a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos citados quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias dentro do mês.

5.16 Por meio do Termo de Cooperação n. 01/2013, celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia e a Caixa Econômica Federal, em 12/06/2013, não haverá a cobrança de tarifas bancárias para abertura e movimentação da conta vinculada.

5.17 Os saldos da conta vinculada bloqueada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice estabelecido no Termo de Cooperação, desde que tenha maior rentabilidade.

5.18 A contratada poderá solicitar autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia para:

I. resgatar da conta vinculada – bloqueada para movimentação - os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15, desde que comprovado documentalmente tratar-se dos empregados alocados pela contratada, para prestação dos serviços objeto deste edital e presente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta corrente dos funcionários, observando o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n. 1.057, de 06.07.2012, e comprovante dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa; e
c) no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

II. movimentar os recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.15 e presente:

- a)** no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias, espelho da folha de pagamento do 13º salário;
- b)** no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;
- c)** no caso de rescisão contratual entre o Órgão e a contratada, sem dispensa dos funcionários: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa contratada, comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS;

5.18.1 Nas hipóteses do inciso II acima, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria do MTE n. 1.057/2012.

5.18.2 Após a comprovação indicada no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

5.18.3 Para resgatar os recursos da conta vinculada, conforme previsto no inciso I, a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia os documentos comprobatórios de que pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.15.

5.18.4 A Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, por meio do setor competente, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I, encaminhando a referida autorização ao Banco, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.18.5 Na situação descrita no inciso II, a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia solicitará ao Banco que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente dos beneficiários, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

5.19. Eventual saldo remanescente da conta-corrente vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas a que se refere a Instrução Normativa n. 01/2016, CJF.

5.19.1. Quando os valores a serem liberados da conta vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com qualquer tempo de serviço, a contratante deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, com ônus para a contratada.

5.20 Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **entregar** ao banco a documentação necessária para a abertura da conta vinculada – bloqueada para movimentação – e para **assinatura do termo específico da instituição financeira oficial** que permita à Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de **0,2% sobre o valor total anual do contrato**. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

5.21 O Banco, dentro do prazo estipulado no acordo de cooperação, procederá à abertura da conta-corrente vinculada e oficiará a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia quanto à referida abertura.

5.22 Após a notificação feita pela Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, a empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para **assinar os documentos de abertura da conta-corrente** – bloqueada para movimentação. O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação de multa diária de 0,2% sobre o valor total anual do contrato. A mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato, culminando na rescisão contratual cumulada com a multa e demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL POR ITEM.**

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço anual por item e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço anual por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta “on line”, a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação “on line” do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.1.3.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.3.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 As empresas deverão apresentar a documentação relativa à qualificação técnica conforme exigido no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Anexo I – Termo de Referência.

8.1.5.2 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5.3 os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.1.5.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação dos 36 meses de experiência, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

8.1.5.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **JULGAMENTO DE CAUSAS DA JUSTIÇA FEDERAL - JC** e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.17, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 A despesa anual estimada para a execução do serviço objeto desta licitação é de **R\$355.425,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Entender-se-á como valor total da proposta, o valor mensal multiplicado por 12 (doze).

10.1.2 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA, antes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo IV deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22 de dezembro de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para **prestação de serviço contínuo** de manutenção preventiva e corretiva, durante doze meses, nos equipamentos de ar condicionado localizados na sede da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, no Arquivo Judicial e na sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, **incluindo locação de mão de obra**.

Os serviços aqui descritos serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções periódicas e eventuais ações corretivas, para seu adequado e seguro funcionamento, além de limpeza por pessoal especializado, para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários.

Assim, a administração de um contrato com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, proteção da saúde dos usuários e oferta de adequadas condições de trabalho (conforto térmico).

DA BASE LEGAL

Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

Lei nº 12.305/2010.

Lei nº 12.349/2010.

Lei nº 12.846/2013.

IN nº 02/2010, MPOG.

Portaria 3.523/1998 da ANVISA.

IN nº 05/2017 do MPOG.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto aqui descrito classifica-se como serviço de natureza comum, e consistirá do seguinte:

1. Visão geral:

Prestação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado relacionados no anexo I, durante doze meses e por preço fixo mensal, com alto padrão de qualidade e seguindo as normas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

brasileiras de manutenção e de segurança no trabalho, bem como as especificações constantes deste documento.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Plano de Manutenção, Operação e Controle:

Os serviços de manutenção preventiva deverão se basear fielmente em PMOC, previsto na Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA, a ser elaborado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, respeitados os critérios de qualificação técnica aqui fixados para este profissional. O PMOC deverá ser entregue à fiscalização dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

3. Programação de serviços:

Os serviços deverão seguir cronograma anual de manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA em acordo com a CONTRATANTE. O cronograma da manutenção preventiva deverá ser entregue à fiscalização dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

4. Na execução das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a. Antecipação a falhas, quebras, desgastes e deteriorações dos equipamentos.
- b. Serão realizadas pela equipe residente, no seu horário normal de trabalho (dias úteis) e seguindo o PMOC, quando se farão os ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos, e eventuais substituições de peças necessárias ao seu correto e seguro funcionamento.
- c. Somente em casos de grande complexidade, ou por excepcional acúmulo de serviços, a manutenção preventiva poderá ser executada em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante).
- d. Cada manutenção preventiva deverá dar origem a um relatório onde constem as ações realizadas, as condições encontradas e demais informações previstas no PMOC.
- e. Os relatórios de preventiva deverão ser visados pela fiscalização após as manutenções e, a seguir, enviados pela empresa para o Responsável Técnico.
- f. Após a verificação e visto do Responsável Técnico, os referidos relatórios de manutenção preventiva deverão ser devolvidos para a fiscalização até o 5º dia útil do mês seguinte, juntamente com a nota fiscal relativa ao período.
- g. As situações anormais deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, à fiscalização e ao responsável técnico, para adoção das medidas cabíveis, conforme as obrigações das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- h. Manter especial cuidado com a qualidade do ar, dentro do limite de suas obrigações contratuais.

5. Na execução das manutenções corretivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a. A manutenção corretiva consiste na realização das ações necessárias à recolocação de equipamentos defeituosos em normais condições de funcionamento.
- b. As manutenções corretivas devem atuar sobre as causas dos problemas, e não nos seus sintomas.
- c. Os trabalhos de manutenção corretiva também serão executados, de preferência, pela equipe residente, e nos dias úteis. Somente em casos de grande complexidade, ou em caso de grande acúmulo de serviços, ou outras circunstâncias excepcionais, poderão ser executados em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante) ou por outros funcionários da empresa devidamente autorizados.
- d. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório onde constem o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com a relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.
- e. Os relatórios deverão ser entregues à fiscalização imediatamente após cada atendimento, com observância dos prazos para diagnóstico e para solução dos problemas, conforme o caso.
- f. A fiscalização poderá enviar cópia dos relatórios de corretiva para o responsável técnico da CONTRATADA, para conhecimento e avaliação dos trabalhos.

6. Prazos relativos às manutenções corretivas:

- a. Após o direcionamento do problema para a equipe residente, o diagnóstico e a eventual relação de materiais para solução do problema deverão ser apresentados à fiscalização em até 2 (duas) horas, exceto quando relativo aos componentes elétricos dos quadros de força/comando de chiller/CAG, caso em que este prazo será de 4 (quatro) horas, ou quando relativo aos componentes eletrônicos dos chilleres ou à sua programação, casos em que este prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- b. O prazo para solução dos problemas, a partir do diagnóstico ou da disponibilidade dos materiais, equipamentos ou peças necessários ao conserto, será de 2 (duas) horas, salvo por conta de elevado grau de complexidade do serviço (por exemplo, no caso de abertura de circuito frigorífico para troca de peça – até 8 horas em self-contained e até 24 horas em chiller – ou quando necessária a desmontagem parcial de self-contained – até 16 horas – ou para correção da automação de chiller – até 8 horas). Esses prazos poderão ser prorrogados por iguais períodos, mediante justificativa da empresa aceita pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- c. A manutenção de splits e acj não estará sujeita aos prazos acima e estará condicionada à inexistência de serviços pendentes ou em andamento em self-contained, fancoil ou chiller, com mobilização da equipe residente.

7. Da abrangência da manutenção:

- a. São serviços do escopo do contrato, os necessários ao bom e seguro funcionamento dos equipamentos listados neste descritivo (e de eventuais splits e ACJs que venham a substituir ou a ser incorporados) e ao prolongamento da vida útil dos mesmos, destacando-se, entre outros: (a relação a seguir tem efeito exemplificativo; não esgota o alcance da manutenção)
- identificação de defeitos e substituição de válvulas de 2 ou 3 vias dos fancoils/fancoletes (inclusive seus reparos internos, atuadores e controladores), de sensores, transmissores, transdutores, chaves de fluxo, termostatos, manômetros, termômetros;
 - substituição de compressores (dos self-containeds, splits, ACJs e chiller Carrier);
 - identificação de defeitos e substituição de componentes elétricos, **eletrônicos, lógicos**, mecânicos e frigoríficos dos equipamentos listados, inclusive dos chilleres, exceto compressores-parafuso;
 - troca preventiva e corretiva de rolamentos, ventoinhas, tampas, juntas, retentores, gaxetas, prensa gaxetas e rotores das bombas e dos motores elétricos e lubrificação;
 - substituição de controladores de temperatura;
 - correção de vazamentos de fluido refrigerante e balanceamento frigorífico;
 - balanceamento hidráulico e balanceamento de vazões de ar;
 - troca de óleo de compressores-parafuso;
 - lavagem de serpentinas;
 - manutenção contra corrosão nas bandejas e nas bases dos equipamentos, incluindo pintura;
 - substituição de serpentinas;
 - limpeza de filtros da rede de água gelada (filtros Y);
 - serviços eventuais de encanador, quando necessários para execução dos demais serviços do escopo;
 - substituição de unidades condensadoras de splits;
 - substituição, remanejamento e instalação de splits/ACJs existentes;
 - acompanhamento de serviços de limpeza interna de serpentinas e/ou de trocadores de calor e/ou das redes de água gelada contratados pela Justiça Federal, e purga de ar, caso necessário, garantido o devido ressarcimento das despesas e encargos com horas extras/alimentação/transporte, relativos aos funcionários residentes, quando for o caso.
- b. **Não fazem parte do escopo do contrato os seguintes serviços, exclusivamente:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- troca ou conserto de VAVs ou de componentes vinculados à operação das VAVs;
- troca ou conserto de componentes do sistema de revezamento automático de unidades resfriadoras de líquido;
- troca ou conserto de componentes do sistema de operação remota dos sistemas;
- manutenção nas válvulas de 2/3 vias da Central de Água Gelada da sede dos JEFs;
- limpeza de dutos, análise da qualidade do ar, tratamento de água, limpeza química de tubulações e lavagem dos tanques de compensação;
- alterações, ampliações, adaptações, recuperações ou reformas de equipamentos/sistemas;
- conserto ou recondicionamento de peças / calibração de instrumentos;
- limpeza química interna ou varetamento de serpentinas e de trocadores casco-tubo;
- manutenção, conserto ou substituição de compressores-parafuso;
- rebobinamento e reparos de motores elétricos;
- serviços de serralheiro, chapista, isolador, duteiro, pedreiro, pintor (exceto pintura de bandejas ou proteção anticorrosão);
- serviços na rede elétrica da CONTRATADA.

8. Sobre os componentes de automação dos chilleres:

Inclui-se no escopo desta contratação, sem ônus adicional para a Justiça Federal, **A MANUTENÇÃO PLENA** (incluindo mão-de-obra especializada, softwares e equipamentos necessários aos diagnósticos) dos quadros dos chilleres, inclusive a identificação/localização de defeitos, a troca de componentes (interfaces, softwares, placas, módulos, CLPs e cartões analógicos), bem como dos elementos de intercomunicação entre esses componentes, e deles com outros elementos ou equipamentos do escopo, além de verificações e ajustes de parâmetros.

Esse serviço poderá ser subcontratado, mediante prévia solicitação justificada, por escrito, da contratada, permanecendo, em todo caso, sob sua total responsabilidade financeira, técnica e legal.

Em caso de demora (ver item acima sobre prazos relativos às manutenções corretivas) ou omissão da CONTRATADA na identificação e/ou na solução de problemas nos elementos a que este item se refere, a Justiça Federal de 1º Grau/BA poderá contratar, a seu critério e à parte, os serviços necessários, descontando das faturas da CONTRATADA os valores devidos pelos serviços, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

9. Serviços eventuais em horário extraordinário:

Excepcionalmente, a pedido da CONTRATANTE, serviços que impliquem grande transtorno às unidades (paradas totais estimadas em mais de 5 horas ou serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

que produzam fumaça, poeira ou barulho prolongados) poderão ser agendados para horários fora do expediente. Nesse caso, a Justiça Federal restituirá à contratada seus gastos com mão de obra (inclusive encargos) decorrentes de horas extras, alimentação e transporte dos funcionários residentes, mediante a comprovação do cumprimento das respectivas obrigações pela CONTRATADA.

10. Da responsabilidade técnica pelos serviços e da supervisão técnica especializada:

A empresa deverá designar Engenheiro Mecânico com registro no CREA, que atuará como responsável técnico pelos serviços, e que responderá pela elaboração e cumprimento do PMOC determinado pela Portaria nº 3.523/98 da ANVISA, bem como pela observância das demais normas aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização.

A responsabilidade técnica pelos serviços a que este Termo se refere será registrada no CREA/BA, às expensas da CONTRATADA.

A empresa deverá contar com profissional especialista em manutenção de ar condicionado (que poderá ou não ser o próprio responsável técnico), para eventual orientação dos profissionais residentes, visando solução rápida de problemas de maior complexidade, especialmente nos chilleres, bem como para supervisão especializada dos serviços.

A supervisão especializada poderá ser solicitada pela fiscalização, quando detectar qualquer dificuldade ou limitação técnica do pessoal residente.

Todas as despesas decorrentes da supervisão especializada e da responsabilidade técnica serão por conta da empresa.

O Responsável Técnico pelos serviços poderá ser substituído, no decorrer do contrato, por profissional de nível equivalente portador de ART referente à coordenação/fiscalização de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado de expansão indireta de 150TR ou mais.

Em caso de substituição, a qualificação técnica do profissional deverá ser previamente apresentada à fiscalização, para verificação da sua compatibilidade às exigências.

11. Da especial atenção à segurança no trabalho:

A segurança no trabalho dos profissionais incumbidos das manutenções previstas neste termo é **obrigação plena** da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à redução/eliminação dos riscos de acidente no trabalho, e à minimização/eliminação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

da exposição dos profissionais aos agentes nocivos presentes ou àqueles inerentes às atividades desempenhadas, bem como promover as medidas compensatórias previstas na legislação.

Para tanto, deverá, por meio de profissionais devidamente habilitados e conforme as normas pertinentes, promover análises do ambiente de trabalho e da natureza das atividades desenvolvidas, com levantamento dos agentes nocivos e dos riscos.

Laudos emitidos às expensas da CONTRATADA, por profissionais habilitados, deverão indicar o direito, ou não, à percepção, pelos colaboradores (indicando quais), de adicionais de periculosidade ou de insalubridade, e em que grau, além de relacionar os EPI e EPC que deverão ser utilizados pelos profissionais, bem como a composição dos kits de primeiros socorros (duas unidades, uma para cada Fórum).

L.T.C.A.T. – A contratada deverá apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da vigência do contrato, laudo técnico emitido por profissional competente, que indique o direito ou não à adicional de insalubridade ou de periculosidade por um ou mais dos funcionários residentes.

Transcorrido o prazo aqui fixado e não tendo sido apresentado o laudo pela contratada, a Administração contratará diretamente e a seu critério o referido serviço pericial. O valor da perícia/laudo contratado pela Justiça Federal será descontado dos pagamentos imediatos à contratada, sem prejuízo da aplicação de multa pelo descumprimento desta obrigação.

Caso o laudo indique direito ao recebimento de adicionais de insalubridade ou de periculosidade por um ou mais dos profissionais residentes, o pagamento ao(s) mesmo(s) pela contratada será feito retroativamente ao início dos serviços, com a correspondente repactuação.

O laudo técnico deverá obedecer às legislações pertinentes, e conter, pelo menos:

- a. O local de exercício e o tipo de trabalho realizado;
- b. O agente nocivo à saúde ou causador do risco;
- c. O grau de agressividade ao homem;
- d. A classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade objeto de exame;
- e. As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.

Se houver alteração nas condições de trabalho, o laudo deverá ser atualizado, tendo a Contratada prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do mesmo.

P.P.R.A. – A Contratada deverá entregar à fiscalização, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do contrato, relatório anual de PPRA, emitido por profissional competente, demonstrando claramente todos os riscos da atividade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

bem como quais os EPI a serem utilizados por cada profissional, visando atender às Normas Regulamentadoras referentes à Medicina e Segurança do Trabalho.

P.C.M.S.O. – A Contratada deverá entregar à fiscalização, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início do contrato, relatório anual de PCMSO, emitido por profissional competente, destacando o planejamento de atividades de promoção à saúde, e contendo descrição e quantitativo dos materiais de primeiro socorros, em atendimento às Normas Regulamentadoras referentes à Medicina e Segurança do Trabalho.

Todos os materiais de segurança individual (botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, etc.) e coletiva exigidos pelas normas para o desenvolvimento das atividades deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos funcionários, em quantidade e qualidade suficientes, sem ônus para a Justiça Federal, assim como os kits de Primeiros Socorros, conforme indicação no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). **A CONTRATADA deverá orientar permanentemente seu pessoal quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção e cobrar a utilização dos mesmos, bem como treiná-los quanto ao uso dos materiais de primeiros socorros.**

Não obstante os prazos acima para entrega dos laudos e programas relativos à segurança no trabalho, **a CONTRATADA deverá, desde o 1º dia de vigência do Contrato, manter seus profissionais providos de equipamentos de segurança (cinto de segurança, cordas, óculos, luvas, máscaras com respirador, contra poeira e contra gases tóxicos, bem como outros que entender necessários).**

Além disso, ao longo dos 2 primeiros dias do contrato, a CONTRATADA deverá promover orientação intensiva de campo a seus funcionários residentes sobre segurança no trabalho e sobre o uso dos equipamentos de segurança.

A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto os colaboradores não estiverem devidamente equipados, sem prejuízo da aplicação de sanções à contratada.

12. Seguro de acidentes no trabalho:

A CONTRATADA deverá fornecer SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO aos profissionais que executarem serviços nas dependências da CONTRATANTE, relativos aos serviços aqui descritos.

O seguro acima referido não poderá ter co-participação dos funcionários, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com a respectiva despesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA manterá obrigatoriamente nos edifícios da CONTRATANTE, equipe técnica capacitada para execução dos serviços, segundo as características e as quantidades **mínimas** discriminadas no quadro abaixo, cujo dimensionamento se baseou na experiência do setor de manutenção da CONTRATANTE com serviços desta natureza.

CATEGORIA / FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO SALARIAIS	TABELAS	CARGA HORÁRIA	QTDE
Mecânico de Refrigeração	Mecânico de Refrigeração			Mínimo de
	STIM/BA - Sindicato dos Metalúrgicos - REFRIGERAÇÃO	convenção da	48 (quarenta e oito) horas semanais	02 (dois) profissionais
Ajudante	Ajudante Prático			Mínimo de
	STIM/BA - Sindicato dos Metalúrgicos - REFRIGERAÇÃO	convenção da	48 (quarenta e oito) horas semanais	02 (dois) profissionais
QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: <u>Mínimo</u> de 4 (quatro) postos de trabalho				

Obs. 1: os salários estipulados nas convenções coletivas informadas no quadro acima servem como referência de valores mínimos.

Obs. 2: o quantitativo apresentado na proposta da licitante vencedora, que não poderá conter profissionais em números inferiores ao indicados na tabela acima, será o **mínimo obrigatório permanente** (equipe residente). **Eventualmente, se necessário, a CONTRATADA deverá enviar outros profissionais para auxílio, sem ônus para a CONTRATANTE.**

Os membros da equipe residente atuarão, conforme necessário, nos dois Fóruns e no Arquivo, tanto para a execução das manutenções preventivas como para os serviços corretivos.

Quando necessário, ao longo da jornada diária de trabalho, o deslocamento dos funcionários entre os dois Fóruns, ou destes para o prédio do Arquivo, será feito pela própria CONTRATANTE.

Entretanto, a transferência eventual de equipamentos da CONTRATADA entre os edifícios, especialmente de cilindros de nitrogênio, acetileno e oxigênio, e outros equipamentos especiais ou perigosos, será feita, exclusivamente, em veículo da CONTRATADA e às suas expensas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A CONTRATADA deverá elaborar escala de frequência e de revezamento dos funcionários nos dois Fóruns, com base na programação das manutenções preventivas, levando em conta, para tanto, o quantitativo e os tipos dos equipamentos existentes em cada um dos prédios. A referida escala deverá ser concluída e entregue à fiscalização em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.

A escala de revezamento entre os prédios, acima mencionada, não terá caráter impositivo, tendo em vista a dinâmica dos serviços e a ocorrência natural de imprevistos.

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer dos funcionários residentes, em caso de falta, justificada ou não, devendo os substitutos possuir qualificação e experiência equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência para o profissional substituído.

A substituição acima referida deverá ocorrer dentro do prazo de 02 (duas) horas. Caso contrário, a CONTRATADA deverá suprimir da medição do período em questão o valor correspondente, conforme os valores constantes da planilha/proposta (incluindo todos os custos incidentes sobre a respectiva mão de obra), cabendo, ainda, a incidência da penalidade prevista na cláusula específica do contrato.

Eventuais problemas que não possam ser solucionados em tempo hábil pela equipe residente (ver item acima sobre prazos relativos às manutenções corretivas) deverão ser imediatamente repassados a pessoal de suporte da CONTRATADA para atendimento, sem ônus adicional para a contratante.

DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá demonstrar a qualificação da equipe residente por meio de documentação que comprove:

- a. Para os mecânicos de refrigeração:
 - Experiência em carteira de 2 (dois) anos, ou mais, na função de mecânico de refrigeração.
 - Treinamento em NR-10.
- b. Para os ajudantes:
 - Experiência em carteira de 2 (dois) anos, ou mais, na função de ajudante, em empresa do ramo de refrigeração.
 - Treinamento em NR-10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Além de atender aos requisitos formais acima, os profissionais deverão possuir características necessárias ao bom desenvolvimento das atividades, a exemplo de conhecimento técnico e proatividade (no caso dos mecânicos), facilidade de comunicação, urbanidade e capacidade de trabalho em equipe (para todos os componentes da equipe).

Ainda que comprovada a qualificação mencionada acima, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos profissionais, em virtude de conduta inadequada dos mesmos, ou se constatada insuficiência técnica, especialmente no caso dos mecânicos, cujo conhecimento prático será analisado permanentemente por meio da avaliação da precisão nos diagnósticos, eficiência e autonomia.

A substituição dos profissionais deverá ser efetivada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias, a contar da solicitação justificada, salvo em caso de conduta grave, caso em que o funcionário deverá ser imediatamente afastado do posto, e a reposição feita em até 24 horas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

a. Dos mecânicos de refrigeração:

- Prestar pronto atendimento em caso de defeito em quaisquer dos equipamentos do contrato, informando via relatório à fiscalização e ao responsável técnico a situação encontrada, as ações corretivas realizadas e as eventuais necessidades, inclusive de materiais, equipamentos ou de apoio técnico para a correção definitiva.
- Realizar, diariamente, as manutenções preventivas periódicas nos equipamentos alvo do contrato, conforme o PMOC e a programação de serviços, fazendo todos os registros pertinentes para os devidos controles da fiscalização e do responsável técnico.
- Manter em dia o plano de manutenção elaborado pela CONTRATADA.
- Entregar, diariamente, à fiscalização, os relatórios de todas as manutenções realizadas.
- Manter a fiscalização informada acerca do andamento dos serviços, de qualquer anormalidade nos equipamentos, bem como de quaisquer serviços necessários.
- Proceder a ajustes nos sistemas, visando à obtenção de conforto térmico nas salas.
- Manter em ordem os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- Manter em ordem e limpos os locais onde executar serviços.
- Solicitar à empresa o fornecimento, reposição ou substituição de materiais, ferramentas e equipamentos.

b. Dos ajudantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Auxiliar os mecânicos de refrigeração em todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como nas demais atribuições daqueles.

Os mecânicos de refrigeração serão, obrigatoriamente, designados pela CONTRATADA, prepostos junto à CONTRATANTE, autorizando-os a receber solicitações diretamente do setor de manutenção da Justiça Federal, assim como a receber e/ou passar informações da fiscalização, ou para esta, sobre os serviços.

A designação dos prepostos se dará mediante termo (carta de preposição) assinado pelo representante legal da empresa e pelos respectivos funcionários.

As cartas de preposição deverão ser entregues pela CONTRATADA no 1º dia útil de vigência do contrato, bem como no 1º dia de trabalho de cada profissional, em caso de substituição.

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados apresentem-se trajando uniformes adequados aos serviços, os quais serão fornecidos às expensas da empresa.

O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos funcionários até a véspera do início da prestação dos serviços, já devidamente ajustados.

Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à avaliação da CONTRATANTE, e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não sejam adequados às funções a serem exercidas.

Os uniformes completos de todas as categorias profissionais deverão ser entregues aos empregados contra recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato sempre que solicitado pelo mesmo.

Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos semestralmente pela CONTRATADA. A substituição também poderá ser feita a qualquer momento, mediante solicitação escrita do executor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não se apresentarem em boas condições.

O custo com os uniformes (inclusive eventuais ajustes) não poderá ser descontado do empregado da Contratada.

DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Cada conjunto de uniformes conterà as seguintes peças:

- 3 (três) calças compridas em tecido jeans azul escuro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 4 (quatro) camisas de mangas curtas em tecido resistente e confortável.
- 1 (um) par de calçados resistentes, anatômicos, antialérgicos e antiderrapantes, com solado de borracha, em condições de perfeito isolamento, conforme ABNT NBR ISO 20344/45/46/47 de 2008.
- 4 (quatro) pares de meias de tecido natural.
- Um crachá de identificação do profissional.

Os uniformes devem ser de 1ª qualidade, confortáveis e adequados ao tamanho dos profissionais e ao desempenho das suas atividades.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos aos profissionais pela CONTRATADA, bem como substituídos, quando necessário.

Tais ferramentas, instrumentos e equipamentos dividem-se em 3 grupos, nesta contratação, conforme a seguir:

1. **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO FREQUENTE E INDIVIDUAL.** Cada mecânico de refrigeração residente deverá estar permanentemente equipado com as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para as inspeções, regulagens e os serviços periódicos ou de urgência nos equipamentos elencados, e para contato com a fiscalização, **a exemplo de:** telefone celular, escada 6 degraus em alumínio, reforçada e antiderrapante, lanterna, manifold, termômetro-penta, alicate universal, alicate de bico longo chato, chaves de fenda chata, chaves de fenda cruzada, chaves combinadas, chaves allen (em mm), chaves allen (em polegadas), chaves torx (canhão), canivete tipo eletricista, chave de borne, alicate-amperímetro, prensa-terminais, extensão elétrica 10 metros, cortador de tubos e flangeador, entre outros, além de maletas e bolsas apropriadas para guarda e porte das ferramentas e instrumentos.

As ferramentas, instrumentos e equipamentos de uso frequente e individual deverão ser entregues aos mecânicos, contra recibos (nos quais constem descrições detalhadas), no 1º dia útil de vigência do contrato, até as 9h00. Cópias dos recibos deverão ser entregues à fiscalização no mesmo dia.

2. **FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO COMPARTILHADO.** A contratada deverá manter na sede da contratada, para uso comum dos mecânicos: saca-polias 3 garras médio e grande, martelo bola, chave inglesa 10 e 12, aspirador de pó, furadeira elétrica, brocas de aço rápido, ferro para solda, com suporte e sugador, lavadora de alta pressão (bicos longo e curto), mangueira (20 metros) para uso do lava-jato, bombona (de pelo menos 150 litros), entre outros necessários para serviços emergenciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

As ferramentas, instrumentos e equipamentos de uso compartilhado deverão ser entregues aos mecânicos, contra recibo, no 1º dia útil de vigência do contrato, até as 9h00. Cópia do recibo deverá ser entregue à fiscalização no mesmo dia.

A CONTRATADA deverá fornecer aos mecânicos formulário impresso para melhor controle do uso do material a que este subitem se refere.

- 3. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO EVENTUAL.** Quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramentas não elencados neste Termo, desde que de uso eventual, a exemplo de conjunto completo para corte e solda oxi-acetilênica, bomba de vácuo, vacuômetro, regulador de pressão de Nitrogênio, rebitador e balança, entre outros, deverão ser entregues, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação pela fiscalização ou pelo funcionário.

Todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos deverão ser de classe profissional e de 1ª qualidade, e deverão possuir conformidade com as normas brasileiras.

Será responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para a contratante, o fornecimento das peças e materiais de consumo abaixo, exclusivamente, e nas condições a seguir:

- 1. MATERIAIS PARA ATENDIMENTOS URGENTES OU PARA CONSUMO DIÁRIO NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.** Fusíveis de vidro, parafusos, correias, terminais elétricos e conectores, fitas isolantes, veda-rosca, graxa, vaselina, desengripante, arame de solda, limpa-contatos, materiais e produtos de limpeza, e pilhas para seus instrumentos.

A contratada deverá manter a equipe residente permanentemente provida de estoque mínimo dos materiais acima, nos dois edifícios principais do contrato, para agilidade dos pronto-atendimentos.

Os materiais para atendimentos urgentes ou para consumo diário nas manutenções preventivas deverão ser entregues aos mecânicos no 1º dia útil de vigência do contrato, até as 9h00.

- 2. MATERIAIS PARA CONSUMO EVENTUAL.** Os materiais de uso eventual, a exemplo de oxigênio, acetileno, nitrogênio, fluido refrigerante R-410, óleo para bomba de vácuo, varetas e fluxos para solda deverão ser entregues à equipe residente, quando necessários, até as 9h00 (nove horas da manhã) do 1º dia útil após a solicitação.
- 3. GÁS REFRIGERANTE R-22.** A contratada deverá entregar mensalmente à fiscalização, contra recibo, 2 (duas) garrafas descartáveis cheias (lacradas)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

de 13,6 Kg de R-22 Dupont. Esse material ficará sob controle da fiscalização, sendo entregue por esta aos mecânicos apenas quando necessário para carregamento ou complemento de carga. Todo o R-22 entregue, ainda que não utilizado, passará a pertencer à contratante. A entrega deverá ocorrer no 1º dia de vigência do contrato e a cada trinta dias.

Todas as demais peças e materiais (inclusive a quantidade de R-22 que exceder às duas garrafas de 13,6 Kg fornecidas pela contratada no mês) correrão por conta da Justiça Federal.

DA PROPOSTA

No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

A proposta deverá ser acompanhada de planilha de composição de preço, contendo:

1. O detalhamento dos custos com mão de obra residente, inclusive benefícios, encargos, insumos vinculados a cada profissional, provisões (para 13º, férias, rescisão, etc.), custos indiretos, tributos e lucro.
2. O detalhamento dos custos previstos ou estimados com ferramentas, equipamentos e instrumentos, materiais de consumo, responsabilidade técnica, supervisão especializada, e apoio técnico eventual, contendo planilha anexa com a relação dos materiais/equipamentos/serviços, seus quantitativos estimados, custos indiretos, tributos e lucro.

Anexa à planilha de composição de preço, a empresa deverá entregar cópia da convenção coletiva utilizada como referência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação prévia da qualificação técnica da CONTRATADA, será exigido:

1. Prova do registro da empresa junto ao CREA da sua jurisdição, devendo o documento estar visado pelo CREA-BA, bem como válido, no momento da contratação.
2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – por serviços de manutenção em sistema de ar condicionado de expansão indireta com capacidade igual ou superior a 150TR, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.1. O vínculo do profissional acima especificado com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos abaixo:

- a. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b. Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d. Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

3. Prova do registro do seu Responsável Técnico acima junto ao CREA, devendo o documento estar válido no momento da contratação, bem como conter visto do CREA-BA, caso seja de outra unidade federativa.

4. Atestado(s) de capacidade técnica registrado(s) no CREA respectivo, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida do signatário) relativo(s) à execução, pela licitante, de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado, incluindo: sistema de expansão indireta, centrais microprocessadas (controladas por CLP - Comando Lógico-Programável), capacidade de refrigeração igual ou superior a 300 TR e um mínimo de 4 (quatro) postos de trabalho, por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

4.1. Para a comprovação de que trata o subitem 4, acima, será admitido que a licitante apresente atestados referentes a períodos sucessivos, contínuos ou não, que, somados, resultem em pelo menos 36 meses, não havendo, assim, necessidade de os três anos serem ininterruptos.

4.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar, de forma inequívoca, que, durante pelo menos 36 meses sucessivos, ainda que não contínuos, a licitante tenha prestado serviços com características e quantidades equivalentes ou superiores ao descrito no subitem 4, acima, **podendo, para este fim, serem somadas as quantidades e/ou as características de atestados que abrangem mesmos períodos.**

4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, devendo ser previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2935, na Seção de Serviços Gerais – SESEG.
2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.
3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços ou a dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato (se houver) ou da nota de empenho, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;

c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Realizar os serviços nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas, do Fórum Arx da Costa Tourinho e do Arquivo Judicial da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
6. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia;
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
19. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

Item	Conduta Infratora	Percentual de multa	Base de cálculo
I	Deixar de cumprir os prazos para diagnóstico e para solução de defeitos, conforme descrito neste Termo, sem justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% por evento ocorrido, mais juros de mora de 0,1% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
II	Seus funcionários não se apresentarem com uniformes, EPIs, crachás e ferramentas adequados ou de boa qualidade.	Multa de 0,2% por evento ocorrido, mais 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
III	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 0,5% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
IV	Atrasar, total ou parcialmente, o pagamento da remuneração dos seus funcionários (salário e demais gratificações/adicionais), bem como de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, horas extras trabalhadas, cesta básica e outros benefícios previstos em lei ou em acordo/convenção coletiva.	Multa de 0,5% por empregado que sofreu o atraso, mais 0,1% por dia e por funcionário.	Valor mensal do contrato.
V	Atrasar, ou deixar de apresentar, nos prazos previstos, cópias dos contracheques dos seus funcionários, bem como dos comprovantes de pagamento de salário, de vales-transporte/alimentação, além dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	Multa de 0,1% por evento, por funcionário e por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
VI	Atrasar ou deixar de apresentar cópia de registro de frequência de seus funcionários ao executor/fiscal do serviço.	Multa de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

VII	Deixar de cumprir o prazo para substituição de funcionário ausente, por outro de mesma qualificação.	Multa de 0,2% por ocorrência. (A multa será cumulada com o desconto na fatura dos dias correspondentes às faltas.)	Valor mensal do contrato.
VIII	Não substituir, no prazo, funcionário que se conduzir de modo inconveniente.	Multa de 0,1% por empregado e por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
IX	Atrasar no fornecimento, ou deixar de fornecer, repor ou substituir materiais, ferramentas, equipamentos ou instrumentos previstos neste Termo como de sua obrigação ou fornecê-los de má qualidade.	Multa de 0,2% por dia de atraso e por item.	Valor mensal do contrato.
X	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 0,5% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
XI	Deixar de cumprir os prazos para entrega dos laudos LTCAT, PPRA, PCMSO.	Multa de 0,1% por documento e por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
XII	Deixar de cumprir os prazos para entrega de relatórios, do PMOC, das cartas de preposição, do cronograma de manutenção preventiva anual e da escala de revezamento entre os edifícios.	Multa de 0,1% por documento, mais 0,05% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
XIII	Não observar, na execução dos serviços, o PMOC, as normas técnicas pertinentes e o cronograma de manutenção.	Multa de 0,2% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
XIV	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste Termo de Referência, ou prevista em lei, para a qual não se comine outro percentual de multa.	Multa de 0,1% por evento, mais 0,03% por dia.	Valor mensal do contrato.
XV	Atrasar ou deixar de atender a solicitações dos executores/fiscais do serviço.	Multa de 0,1% por ocorrência.	Valor mensal do contrato.

d) Ultrapassando 15 (quinze) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação;

e) As multas estabelecidas nas alíneas “c” e “d” não serão aplicadas cumulativamente. A alínea “d” é o valor teto da multa moratória;

f) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicar um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência da contratação, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através de GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª Região.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 13 de novembro de 2017.

Adroaldo Magalhães Fonseca
Técnico Judiciário
Seção de Serviços Gerais - SESEG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – A

Relação dos equipamentos instalados

FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. SEDE.

Equipamentos de expansão direta relacionados abaixo:

- 02 (dois) condicionadores COLDEX FRIGOR modelo SIVA 100-2H, com capacidade de 10 TR, cada.
- 01 (um) self contained HITACHI mod. RVT150B8P, capacidade 15 TR.
- 01 (um) self contained BRYANT, com capacidade de 7,5 TR.
- 02 (dois) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 050-1H, com capacidade de 5 TR, cada.
- 17 (dezesete) self containeds COLDEX FRIGOR modelo SRVA 150-2H, com capacidade de 15 TR, cada.

FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, EDF. ANEXO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes elementos:

- 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, HITACHI, 110 TR cada, modelo RCU 11007SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos, 380V.
- 14 (quatorze) fancoils, marca Tropical, com capacidades entre 6 e 20 TR.
- 03 (três) bombas centrífugas horizontais, potência 20 CV.
- Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).
- Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e quadros de comando das moto-bombas e fancoils.

EDF. ARX DA COSTA TOURINHO.

Sistema do tipo expansão indireta, composto pelos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) resfriadores de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, 100TR cada, HITACHI, modelo RCU100SAZ, dotados de compressores-parafusos semi-herméticos 380V;
- 01 (um) resfriador de líquido com controle microprocessado e condensação a ar, CARRIER, 13TR, compressores scroll herméticos;
- 08 (oito) fancoils com capacidades entre 20 e 35 TR;
- 17 (dezesete) fancoletes de 1 a 4 TR;
- 01 (um) exaustor sisw 565 l/s 200 Pa 0,33 CV;
- 04 (quatro) caixas de ventilação de 0,5 a 5 CV;
- 03 (três) bombas centrífugas, potência 4 CV;
- 02 (duas) bombas centrífugas, potência 20 CV;
- Instrumentos do sistema (termômetros, transdutores, chaves de fluxo, etc.).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Quadros de comando e de automação dos grupos resfriadores e fancoils e quadros de comando das moto-bombas.

EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS:

Fórum Arx Tourinho

Item	Edifício	Sala	Equipamento
1	Fórum Arx Tourinho	Pró-Social - 2º andar	Split Midea 9.000btu
2	Fórum Arx Tourinho	Biblioteca - 2º andar	Split Midea 9.000btu
3	Fórum Arx Tourinho	Gabinete 21ª Vara	Split Carrier 18.000btu
4	Fórum Arx Tourinho	Gabinete 21ª Vara	Split Carrier 18.000btu
5	Fórum Arx Tourinho	Secretaria 21ª Vara	Split Carrier 58.000 btu
6	Fórum Arx Tourinho	Secretaria 21ª Vara	Split Carrier 58.000 btu
7	Fórum Arx Tourinho	21ª vara - Apoio	Split Carrier 36.000btu
8	Fórum Arx Tourinho	21ª Vara - Gabinete	Split Midea 18.000btu
9	Fórum Arx Tourinho	21ª Vara - Gabinete	Split Midea 18.000btu
10	Fórum Arx Tourinho	Telefonia	Split Midea 9.000btu
11	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split Komeco 12.000
12	Fórum Arx Tourinho	Administração	Split Midea 9.000btu
13	Fórum Arx Tourinho	Central Intimações	Split Gree 24.000btu
14	Fórum Arx Tourinho	Atermação - Supervisão	Split Gree 19.000btu
15	Fórum Arx Tourinho	Atermação	Split Hitachi 36.000
16	Fórum Arx Tourinho	Atermação	Split Hitachi 36.000
17	Fórum Arx Tourinho	Perícias 1	Split Gree 13.000btu
18	Fórum Arx Tourinho	Perícias 2	Split Gree 19.000btu
19	Fórum Arx Tourinho	Perícias 3	Split Midea 19.000
20	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000 btu
21	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000
22	Fórum Arx Tourinho	3ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000 btu
23	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split Komeco 12.000
24	Fórum Arx Tourinho	Pres. Turma Recursal	Split Midea 9.000btu
25	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000 btu
26	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000 btu
27	Fórum Arx Tourinho	4ª Turma Recursal	Split Carrier 12.000 btu
28	Fórum Arx Tourinho	Arquivo - 2º subsolo	Split LG 12.000 btu
29	Fórum Arx Tourinho	Protocolo - 2º subsolo	Split Midea 18.000btu
30	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Espera	Split Carrier 36.000btu
31	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 1	Split Electrolux 12.000
32	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 2	Split Electrolux 12.000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

33	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 3	Split Electrolux 12.000
34	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 4	Split Gree 13.000btu
35	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 5	Split Electrolux 12.000
36	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Sala 6	Split Electrolux 12.000
37	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Secretaria	Split Electrolux 30.000
38	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Secretaria	Split Electrolux 30.000
39	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Gabinete	Split Electrolux 12.000
40	Fórum Arx Tourinho	Conciliação – Gabinete	Split Electrolux 12.000
41	Fórum Arx Tourinho	INSS	Split Elgin 30.000 btu
42	Fórum Arx Tourinho	INSS	Split Elgin 30.000 btu
43	Fórum Arx Tourinho	INSS	Split Elgin 30.000 btu
44	Fórum Arx Tourinho	INSS	Split Komeco 12.000
45	Fórum Arx Tourinho	CFTV	Split Gree 19.000btu
46	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
47	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Atendim	Split Midea 12.000btu
48	Fórum T. de Freitas	12ª Vara – Gab. Juiz	Split Gree 24.000
49	Fórum T. de Freitas	11ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
50	Fórum T. de Freitas	10ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
51	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 21.000
52	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – Atendim.	Split Midea 12.000btu
53	Fórum T. de Freitas	24ª Vara – sala do rack	Split Midea 9.000btu
54	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Cassete Midea 24.000
55	Fórum T. de Freitas	8ª Vara – Atendim.	Split Midea 9.000btu
56	Fórum T. de Freitas	7ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
57	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
58	Fórum T. de Freitas	6ª Vara – Atendim.	Split Midea 9.000btu
59	Fórum T. de Freitas	CRP – Atendim.	Split Gree 24.000btu
60	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	Split Gree 24.000btu
61	Fórum T. de Freitas	4ª Vara – Atendim.	Split Midea 9.000btu
62	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	Split Gree 24.000btu
63	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – Atendim.	Split LG 12.000btu
64	Fórum T. de Freitas	3ª Vara – sala do rack	Split Midea 9.000btu
65	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
66	Fórum T. de Freitas	16ª Vara – Atendim.	Split Midea 9.000btu
67	Fórum T. de Freitas	1ª Vara – Atendim.	ACJ Springer 30.000
68	Fórum T. de Freitas	NUCJU - sala do rack	Split Midea 9.000btu
69	Fórum T. de Freitas	NUCJU - Distribuição	Split Midea 24.000btu
70	Fórum T. de Freitas	NUCJU - Certidões	ACJ Springer 30.000
71	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 9.000btu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

72	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 9.000btu
73	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 9.000btu
74	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Cassete Elgin 24.000
75	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 24.000btu
76	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 24.000btu
77	Fórum T. de Freitas	NUTEC	Split Elgin 24.000btu
78	Fórum T. de Freitas	Sala Treinamento	ACJ Springer 30.000
79	Fórum T. de Freitas	Sala Treinamento	ACJ Electrolux 18.000
80	Fórum T. de Freitas	Sala Treinamento	ACJ LG 21.000
81	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split Midea 48.000btu
82	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split Midea 48.000btu
83	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split Midea 48.000btu
84	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split Midea 48.000btu
85	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000btu
86	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 24.000btu
87	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000btu
88	Fórum T. de Freitas	Biblioteca	Split LG 12.000btu
89	Fórum T. de Freitas	Sala de Distr. Energia	Split Gree 48.000btu
90	Fórum T. de Freitas	Sala de Distr. Energia	Split Gree 48.000btu
91	Fórum T. de Freitas	Central Telefônica	Split Komeco 7.500
92	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – Faturas	Split Midea 30.000btu
93	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split Carrier 24.000
94	Fórum T. de Freitas	Seção de Cálculos	Split Gree 36.000btu
95	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – Recepção	Split Carrier 24.000
96	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – gab. médico	Split Carrier 24.000
97	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – gab. médico	Split Midea 18.000btu
98	Fórum T. de Freitas	Pró-Social – sala repouso	Split Gree 12.00btu
99	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ Springer 21.000
100	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ Springer 21.000
101	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ Springer 21.000
102	Fórum T. de Freitas	SEMAT	ACJ Springer 21.000
103	Fórum T. de Freitas	NUCRE – sala Diretor	Split Gree 12.000btu
104	Fórum T. de Freitas	19ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 30.000
105	Fórum T. de Freitas	14ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 21.000
106	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – gab. Juiz	ACJ LG 21.000btu
107	Fórum T. de Freitas	20ª Vara – gab. Juiz	Split Midea 18.000btu
108	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 21.000
109	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – gab. Juiz	Split Komeco 18.000
110	Fórum T. de Freitas	13ª Vara – Audiências	Split Gree 24.000btu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

111	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split Carrier 48.000
112	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split Carrier 48.000
113	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split Carrier 48.000
114	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split Gree 60.00btu
115	Fórum T. de Freitas	Restaurante	Split Gree 60.00btu
116	Fórum T. de Freitas	DIREF – gab. Dir. Foro	Split Midea 18.000btu
117	Fórum T. de Freitas	TRF – Representação	ACJ Sringer 21.00btu
118	Fórum T. de Freitas	TRF – Desembargador	Split Hitachi 12.000
119	Fórum T. de Freitas	SECAD – sala Diretor	Split LG 12.000btu
120	Fórum T. de Freitas	SECAD – SEAJUR	Split Midea 24.000
121	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000
122	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Cassete LG 18.000
123	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000btu
124	Fórum T. de Freitas	Portaria Principal	Split LG 9.000btu
125	Fórum T. de Freitas	Sala apoio Portaria	ACJ Springer 18.000
126	Fórum T. de Freitas	Protocolo externo	ACJ Springer 21.000
127	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 18.000
128	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 18.000
129	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 18.000
130	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 18.000
131	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 24.000
132	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 24.000
133	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
134	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
135	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
136	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
137	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
138	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
139	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
140	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Hitachi 48.000
141	Fórum T. de Freitas	Saguão	Cassete Gree 41.000
142	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	Split Electrolux 12.000
143	Fórum T. de Freitas	18ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 21.000
144	Fórum T. de Freitas	2ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 21.000
145	Fórum T. de Freitas	17ª Vara – gab. Juiz	ACJ Springer 21.000
146	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 24.000
147	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 24.000
148	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 18.000
149	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 18.000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

150	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 18.000
151	Fórum T. de Freitas	SEVIT	Split Komeco 7.500btu
152	Fórum T. de Freitas	SEVIT/CFTV	Split Komeco 7.500
153	Fórum T. de Freitas	SEVIT/Sala mecânicos	ACJ Consul 15.000btu
154	Fórum T. de Freitas	SEVIT/Sala motoristas	Split Hitachi 12.000btu
155	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – Depósito 1	ACJ Springer 21.000
156	Fórum T. de Freitas	Marcenaria – Depósito 2	Split Fujitsu 18.000
157	Arquivo Judicial	Sala Encarregado	ACJ Springer 21.000
158	Arquivo Judicial	Sala Supervisor	ACJ Springer 21.000

Salvador, 13 de novembro de 2017

Adroaldo M. Fonseca
Técnico Judiciário
Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS)

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2017	Carimbo CNPJ da proponente
---	----------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA
PAGAMENTO:	

QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

Categoria	Quantitativo	Valor unitário mensal	Valor Total Mensal	Valor Total anual
TOTAL ANUAL DO CONTRATADO:				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de.....de.....
Local Data

.....
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ UTILIZAR ESTA PLANILHA COMO MODELO

Nº Processo:	
Licitação Nº:	

Dia / / às ____:____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1 – Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota 2 – As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores de contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distinta)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente do Trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado e Rescisão		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS s/ aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%/Remuneração	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

Quadro – resumo – Módulo 4– Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%/Remuneração	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
4.2	13º salário e Adicional de férias		
4.3	Afastamento maternidade		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Nota (2): Lucro: Percentual aplicado sobre o somatório total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Custos Indiretos.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, lucro e tributos	
Valor total por empregado		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Lei n. 12.305/2010, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPDG, Resolução n. 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 do CJF e Instrução Normativa n. 01/2016, CJF, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para **prestação de serviço contínuo** de manutenção preventiva e corretiva, durante doze meses, nos equipamentos de ar condicionado localizados na sede da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, no Arquivo Judicial e na sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, **incluindo locação de mão de obra**.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Nas eventuais prorrogações, os custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido pagos ou amortizados nos anos anteriores, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, gastos com transporte, prêmio de seguro, as retenções de encargos trabalhistas e previdenciários estipuladas pela Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução nº. 183/2013 e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.17; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

2. **Demais obrigações previstas no Termo de Referência.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, mantendo os seus empregados nas instalações da Justiça Federal -;

2. **Demais obrigações previstas no Termo de Referência.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS RETENÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 169/2013 DO CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº... 183/2013

As condições sobre as **retenções trabalhistas e previdenciárias** estão descritas no Termo de Referência.

DA GARANTIA

As condições sobre a **garantia** estão descritas no Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a fazer descontos na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver necessidade, sem prejuízos das sanções cabíveis.
2. Autoriza, também, a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

Os critérios para a **repactuação** estão descritos no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As condições para aplicação de **penalidade** estão descritas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO

As condições para **rescisão** estão descritas no Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

As condições de **fiscalização** estão descritas no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração
Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato*

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.